**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2023**

**OBJETO**: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0773/2022 EDITAL: 016/2023** **PREGÃO PRESENCIAL**

**HOMOLOGAÇÃO:...........**

**EMPRESA**: ..........................................

**ENDEREÇO**: ................................................................**.**

**CNPJ**: ...................

**TELEFONE: E-MAIL:**

**Ao ........ dia do mês de ...... do ano de dois mil e vinte e três,** na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. ------------------------------,** nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, n°015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017**,** face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 016/2023** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. ...........................,** decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada**,** neste atorepresentada por **...........................,** portador(a) da carteira de identidade **nº.................**, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |

**1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**1.1.** O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas nesta Ata de Registro de Preços.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

**2.1.** Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

**2.2.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

**2.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

**2.4.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber: a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções; b) grau de viscosidade; c) nível de desempenho (especificações dos fabricantes de motores);

**2.5.** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

**3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta das dotações orçamentárias enviadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição das Secretarias ao órgão Gerenciador, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no horário das 8:00hrs as 16:00hrs, conforme relação de endereços abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **ENDEREÇO** | **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** |
| 1 | Meio Ambiente | Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix. | 08:00h às 17:00h |
| 2 | Obras e Infraestrutura Urbana e Rural | Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 | 07:00h às 16:00h |
| 3 | Transporte e Mobilidade Urbana | Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix. | 08:00h às 17:00h |
| 4 | Agricultura | Rodovia Renato de Alvim Padilha, km 02 | 08:00h às 17:00h |
| 5 | Defesa Civil | Rodovia Renato de Alvim Padilha, 3034. | 08:00h às 17:00h |
| 6 | Segurança Pública | Rua Nilo Peçanha, s/n.º - Centro | 08:00h às 17:00h |
| 7 | Industria, Comercio e Recursos Minerais | Major Padilha, s/n.º, São Felix. | 08:00h às 17:00h |
| 8 | Assessoria Direta do Gabinete | Praça Visconde Figueira, 57, Centro | 08:00h às 17:00h |
| 9 | Educação | Rua Nilo Peçanha, 40 - Centro | 08:00h às 17:00h |
| 10 | Cultura | Major Padilha, s/n.º, São Felix. | 08:00h às 17:00h |
| 11 | Esportes | Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix. | 08:00h às 17:00h |
| 12 | Iluminação Pública | Estrada Pádua x Pirapetinga, s/n.º, Bairro Glória | 08:00h às 17:00h |
| 13 | Fazenda | Praça Visconde Figueira, 57, Centro | 08:00h às 17:00h |
| 14 | Desenvolvimento e Assistência Social | Sede - Rua Silva Jardim - Centro | 08:00h às 17:00h |

**6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**6.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**6.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**,sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**6.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data de assinatura da ata de registro de preços.

**6.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.1. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**7.2**. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**7.3**. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**7.2. DO PRAZO DE GARANTIA**

**7.2.1**. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**7.3 PRAZO DA ATA**

**7.3.1** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**7.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.4.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**8.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;**

**8.3.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**8.4.** Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**9.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**9.3**. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**9.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**9.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**9.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**10.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**10.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**10.6.** Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

**10.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**12. DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

**12.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

**12.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**12.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**12.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**12.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do produto.

**12.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**12.5.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do produto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**12.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

**12.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

**13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

***“Art. 16****Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Art. 17****Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***§ 1º*** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

***§ 2º*** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

***Art. 18****Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

***I -*** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

***II -*** *convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

***Parágrafo único.*** *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

***Art. 19****O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7 nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 20****O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*

*II - a pedido do fornecedor.”*

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da dotação orçamentária enviada para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

|  |
| --- |
| ***Secretaria Municipal de Transportes*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 26.782.0186 2.243.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 433 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 26.782.0186 2.243.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 434 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 08.122.0001 2.129.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 593 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 08.122.0125 2.097.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 676 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 08.122.0092 2.177.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 631 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 08.122.0092 2.177.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 633 | 669- Outros Recursos vinculados à Assistência Social |
| 08.122.021 2.228.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 663 | 669- Outros Recursos vinculados à Assistência Social |
| ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 856 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 857 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 840 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 841 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Segurança Pública*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 852 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 853 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Esportes*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001.2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 881 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001.2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 882 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Assessoria Direta do Gabinete*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 795 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 828 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Cultura*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 885 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 886 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Agricultura*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 848 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 849 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Iluminação Pública*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001.2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 889 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001.2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 890 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Fazenda*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 836 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 837 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Educação*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 12.361.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 116 | 553 – Outras Transf. Ligadas a Prog. Educação - PNATE |
| 12.361.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 117 | 500 – Recursos não vinculados de impostos |
| 12.361.0001 2.043.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 124 | 573 – Royalties do petróleo / Gás natural vinculado à educação |
| ***Secretaria Municipal de Defesa Civil*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 862 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 863 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| ***Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais*** |
| *Programa de Trabalho* | *Natureza da Despesa* | *Despesa* | *Fonte de Recursos* |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 877 | 501 – Outros recursos não vinculados |
| 04.122.0001 2.002.000 | 3.3.90.30.00.00.00 | 878 | 704 – Transf. União ref Royalties do Petróleo e Gás Natural |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo Órgão Gerenciador Empresa Vencedora

 Rep. Legal: